



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

PROCESSO Nº 119/2025

Nº COMPRA ELETRÔNICA 90062/2025

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de utensílios de cozinha, em atendimento às necessidades das Secretarias municipais que compõem a Administração Pública.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.210.764,72 (Um milhão duzentos e dez mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	31/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo é destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do processo administrativo nº 9269/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de OUTUBRO de 2025, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Thais Love designada pela Portaria nº. 58/2025.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de utensílios de cozinha, em atendimento às necessidades das Secretarias municipais que compõem a Administração Pública, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação é destinada à participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3 e 2.3.1, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.3 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00

(trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.4 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

V - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VI - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

VIII - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

IX - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo

comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- VI** - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII** - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII** - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** - constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI** - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7** - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8** - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I** - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; ; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.4 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

6.4.1 - *Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.*

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.11 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.4 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.11 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.12 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

6.12.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subseqüentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.12.3.1.

6.12.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.13 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 - Não será aplicado o disposto no item 6.13 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.15 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.13, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.1 - Caso a regra prevista no item 6.15 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.15.2 - Caso a regra prevista no 6.15.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.16 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.17 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que

tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.17, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6.20.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.20.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no anexo II deste edital.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências do pregoeiro/agente de contratação.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b). Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, II.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, ***para a documentação por ele abrangida.***

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

8.8 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO do licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega

13.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

13.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.3 - Os objetos deverão ser entregues à custa da contratada, incluindo todas as despesas de envio, nos seguintes endereços, conforme nota de empenho:

13.1.3.1 - Na central de abastecimento, Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheider, nº 443, Bairro Planalto, CEP 85509242.

13.1.3.2 - No Centro de Abastecimento da Saúde, Rua Osvaldo Aranha, nº 605, Bairro Centro, CEP 85.501-037.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4 - Do Prazo de Vigência

13.4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros

simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a)** for liberado;
- b)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

18.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

18.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Vilmar Possato Duarte, matrícula nº11565-7/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

18.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

18.9.1 - Fiscais administrativos do contrato, da Secretaria de Administração e Finanças a servidora **Adriane Andreia Glienke**, Matrícula nº 6348-7/1, da Secretaria de Saúde as servidoras **Marta Lemes de Souza**, matrícula nº 10131-3/1 e **Zeliane Camargo Lovatel**, matrícula nº 7.776-3/1.

18.10 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

20.2.1 - multa;

20.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

20.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a3) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

b1) não celebrar o contrato;

b2) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b3) fraudar a licitação;

b4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

20.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

21.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei

14.133/2021.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

21.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

21.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

21.23 - No caso de eventuais lacunas legislativas relativas à regulamentação das leis vigentes por este Ente, tais omissões normativas poderão ser supridas pela legislação no âmbito da União Federal.

21.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.26 - Fazem parte deste Edital:

20.26.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.26.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

20.26.3 - ANEXO III - Graduação das penalidades;

20.26.4 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

20.26.5 - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, 14 de outubro de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito

**ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 - PROCESSO Nº 119/2025**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 9.269/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO:

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de utensílios de cozinha, em atendimento às necessidades das Secretarias municipais que compõem a Administração Pública, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital -Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.
2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deves haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os objetos deverão ser entregues à custa da contratada, incluindo todas as despesas de envio, nos seguintes endereços, conforme nota de empenho:

5.1.3.1 - Na central de abastecimento, Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheider, nº 443, Bairro Planalto, CEP 85509242.

5.1.3.2 - No Centro de Abastecimento da Saúde, Rua Osvaldo Aranha, nº 605, Bairro Centro, CEP 85.501-037.

5.2 - Da Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 6.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 6.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- 6.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 6.6** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- 6.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.8** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.12** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros

simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 5 (cinco) dias úteis.

6.13.1.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

6.13.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

- III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- XII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIII** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XV** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 - DA CONTRATANTE

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a s suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.
- VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XI** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- 8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
 - 8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador

Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

9.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Vilmar Possato Duarte, matrícula nº11565-7/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.8- O Gestor indica como fiscais do contrato:

11.8.1 - Fiscais administrativos do contrato, da Secretaria de Administração e Finanças a servidora **Adriane Andreia Glienke**, Matrícula nº 6348-7/1, da Secretaria de Saúde as servidoras **Marta Lemes de Souza**, matrícula nº 10131-3/1 e **Zeliane Camargo Lovatel**, matrícula nº 7.776-3/1.

11.9 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

11. SANÇÕES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
- b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:
 - 1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - 2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no anexo III do edital e anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no anexo III do edital e no anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

10. FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente

contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Empresa

- Representante Legal

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS****A/C****Pregoeira do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 62/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de utensílios de cozinha, em atendimento às necessidades das Secretarias municipais que compõem a Administração Pública, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infradoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infradoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infradoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez

	instrumento convocatório						
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2400-D970-A58E-167B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 14/10/2025 09:45:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2400-D970-A58E-167B>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O preparo dos alimentos para consumo precisam estar dentro das orientações quanto a segurança alimentar, para tanto os utensílios para a elaboração de alimentos ou outra atividade pertinente a toda administração pública devem proporcionar tal execução.

1.2 É imprescindível que as ferramentas de cozinha estejam em excelente estado de conservação para proporcionar segurança no preparo e outros serviços, corroborando para inexistência de acidentes laborais.

1.3 A troca de utensílios de cozinha é necessário devido ao desgaste pelo uso, ou danos parciais, consequentemente não sendo possível sua utilização. A falta destes utensílios acarretam dificuldades nas atividades, tais como realização de reuniões, eventos internos, atividades diárias de funcionários e atendimento ao público, contribuindo para um ambiente organizacional adequado e funcional. A falta desses materiais poderia provocar atrasos e diminuição na eficiência dos serviços prestados pelas secretarias, impactando negativamente a imagem e a operacionalidade da Administração Pública.

1.4 Quando direcionado ao ambiente escolar, a distribuição de alimentos para os discentes de forma segura dependem de utensílios de cozinha que atendam as exigências legais impostas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Da mesma forma, nas unidades de saúde (UPA, CAPSi, UBS), a qualidade e segurança do preparo alimentar são fundamentais para a integridade dos pacientes e o apoio adequado às atividades desenvolvidas nesses ambientes.

1.6 Proporcionar limpeza e organização cumprindo com requisições higiênico-sanitárias, redução de tempo de preparo dos alimentos, prevenção de desperdício e preparações com consistência correta.

1.8 Por todas essas razões, é fundamental a elaboração de processo licitatório para a aquisição de utensílios de cozinha. Esse processo garantirá que os insumos necessários estejam disponíveis de maneira regular e economicamente viável, para os setores que delas necessitam possa manter suas atividades de forma adequada e eficiente. Dessa forma será possível oferecer refeições de qualidade, garantir a eficiência das atividades que envolvem o preparo de alimentos e controle de custos.

2. – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto Aquisição fracionado de Utensílios de Cozinha item 334 da planilha.

3. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 São possíveis soluções encontradas foram:

3.1.1 Solução 1: a adesão a Ata ou a Efetivação (como partícipe) do contrato junto à Ata de Registro de Preços: Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco (em quantitativos, variedades, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e com disponibilidade para a adesão), embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto, tornou-se inviável.

3.1.2 Solução 2: a execução do objeto pela Administração Municipal: Se torna inviável devido a impossibilidade do próprio órgão executá-lo, em razão de suas características e das legislações que o regem. Não há servidores capacitados fabricação do objeto. O custo elevado para a fabricação de utensílios de cozinha. A fabricação desses equipamentos requer investimentos significativos em materiais de alta qualidade, tecnologia de produção avançada e controle rigoroso de qualidade. Estes custos muitas vezes extrapolam o orçamento disponível do órgão, tornando inviável a produção interna. A variedade dos utensílios de cozinha também apresenta um desafio considerável. Cada item tem suas especificidades sendo inviável sua fabricação pela Administração Pública. Produzir internamente uma gama tão ampla de utensílios demandaria uma infraestrutura diversificada e especializada, o que implicaria em custos ainda maiores e na necessidade de pessoal altamente qualificado em diferentes áreas de produção.

3.1.3 Solução 03: Possibilidade de doações dos utensílios de cozinha: Não se dispõe de conhecimento de instituições doadoras.

3.1.4 Solução 04: Contratações de empresas para a execução do objeto (aquisição de utensílios de cozinha).

3.1.4.1 Fazer a própria Ata de Registro de Preços é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, em decorrência da necessidade de contratação frequente, atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

3.1.4.2 Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificadas características como:

3.1.4.2.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros

órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

3.2.4.2.2 O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

3.2.4.2.3 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

3.2 O presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui no atual cenário, objeto de frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas. A análise técnica e econômica da escolha de contratação fundamenta-se em uma abordagem que abarca os seguintes pontos:

3.2.1 Preço - Levantamento de mercado, visando a escolha dos melhores preços e propostas, a fim de se enquadrar às exigências e condições do produto.

3.2.2 Qualidade do produto - Visando as condições do produto, sua aplicação e durabilidade; garantia/validade;

3.2.3 Segurança - Empresas que estejam em conformidades com as normas técnicas e recomendações fiscais regular .

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme os requisitos da contratação fundamentados (inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, e incisos III e XIV do §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023). Além disso, na elaboração dos critérios que fundamentam os requisitos da presente contratação, consideramos as práticas de sustentabilidade, observando as legislações aplicáveis, e os padrões mínimos de qualidade e desempenho. Essa abordagem garante que as soluções escolhidas não apenas atendam às necessidades operacionais imediatas, mas também apoiem a política de desenvolvimento sustentável do município conforme previsto na Lei 14.133/2021. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os objetos deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, livres de quaisquer ônus adicionais à Administração, compreendendo todas as despesas com frete, impostos, seguros e demais encargos necessários, devendo os produtos apresentar-se em perfeitas condições de uso, conservação e qualidade. Tal exigência visa assegurar não apenas o atendimento efetivo das necessidades operacionais do Município, mas também promover uma Administração Pública responsável, transparente e alinhada aos princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência. Dessa forma, evita-se o estabelecimento de especificações excessivamente restritivas que possam comprometer a competitividade do certame, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 66, artigo 68, incisos I e IV, artigo 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021. Tais requisitos são necessários para assegurar a idoneidade, a regularidade fiscal e a capacidade técnica dos participantes; mitigar riscos contratuais, evitando inadimplementos e prejuízos ao erário; promover a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e garantir isonomia, segurança jurídica e eficiência no processo licitatório.

4.4 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas e regulamentos técnicos emitidos pelos órgãos competentes, especialmente pelo INMETRO, pela ANVISA e pela ABNT, bem como aos demais normativos legais aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização de utensílios de cozinha e materiais destinados ao contato com alimentos. A exigência de conformidade com as normas e regulamentações técnicas tem fundamento jurídico expresso e finalidade técnica indispensável à proteção da saúde pública, da segurança do consumidor e à garantia da qualidade dos bens fornecidos à Administração Pública. Segue:

4.4.1 RDC nº 854/2024, da ANVISA, estabelece novos requisitos sanitários para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos que entram em contato com alimentos,

4.4.2 RDC Nº 56, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012, da ANVISA, dispõe sobre a lista positiva de monômeros, outras substâncias iniciadoras e polímeros autorizados para a elaboração de embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos.

4.4.3 RDC nº 91/2001, da ANVISA, define critérios para materiais cerâmicos, esmaltados e vítreos em contato com alimentos, estabelecendo que eles não devem liberar substâncias (como chumbo e cádmio) em quantidades que representem risco à saúde ou alterem as características do alimento.

4.4.4 RDC Nº 326, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019 (Publicada no DOU nº 234, de 4 de dezembro de 2019), da ANVISA, estabelece a lista positiva de aditivos destinados à elaboração de materiais plásticos e revestimentos poliméricos em contato com alimentos e dá outras providências.

4.4.5 Para Utensílios Domésticos Metálicos:

4.4.5.1 ABNT NBR 14630:2018: Esta norma é focada nos requisitos de qualidade e segurança para utensílios domésticos metálicos que são utilizados em fornos e fogões.

4.4.5.2 ABNT NBR 15321-1: A primeira parte desta norma estabelece os requisitos para a segurança dos revestimentos (coatings) de utensílios domésticos metálicos para uso em forno e/ou fogão.

4.4.6 Para Outros Tipos de Utensílios:

4.4.6.1 ABNT NBR 11823: Esta norma é específica para panela de pressão e panela de baixa pressão, detalhando seus requisitos e características.

4.4.7 Instrução Normativa INMETRO nº 118/2015: Exige certificação de conformidade e rotulagem adequada para utensílios de aço inoxidável e alumínio.

4.4.8 Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor: Garante informações claras sobre a composição, fabricante e uso seguro dos utensílios.

4.5 Os utensílios de cozinha deverão atender integralmente às exigências legais e normativas estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo a garantir que o preparo, o armazenamento e a distribuição dos alimentos destinados aos discentes ocorram em conformidade com as normas de segurança alimentar e sanitária, assegurando a qualidade e a integridade da alimentação escolar.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.6 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

Da Natureza Continuada (ou não) da Contratação:

4.7 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

5. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução 4, torna-se o que melhor atende as necessidades e demanda, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.2 Requisitos gerais:

5.2.1. Os utensílios de cozinha deverão ser compatíveis com o uso intenso característico das diversas secretarias, garantindo durabilidade e resistência. Deverão também ser facilmente higienizáveis para assegurar a manutenção da saúde e higiene nos ambientes administrativos

5.3 Requisitos de logística e entrega:

5.3.1 O processo de contratação deve garantir a obtenção de materiais que apresentem o melhor custo-benefício, ponderando preço, qualidade e sustentabilidade. Deve-se garantir a eficiência no consumo sem comprometer as necessidades operacionais das secretarias. A flexibilidade e a capacidade de resposta rápida do fornecedor em disponibilizar os utensílios conforme demanda também serão consideradas essenciais;

5.3.2 Os itens deverão ser novos, no ato da entrega, estarem acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e lacradas, não deverão ser aceitos objetos descontinuados, fora de linha, ou ainda que não atendam ao descritivo. Junto ao utensílio deverá constar toda a documentação técnica completa e atualizada, tal e qual a garantia.

5.4 Os itens que possuem na sua descrição linha hotel, tal requisito justifica-se por:

5.4.1 Durabilidade e resistência:

5.4.1.1 Fabricação robusta: Os utensílios da linha hotel, como painéis de alumínio de

espessura mínima (geralmente 3mm), são feitos para resistir ao uso contínuo, a choques e a altas temperaturas, diferentemente dos modelos domésticos mais frágeis.

5.4.1.2 Vida útil prolongada: Essa resistência se traduz em uma vida útil consideravelmente maior, o que, a longo prazo, representa uma economia, evitando a substituição frequente de peças.

5.4.2 Segurança e funcionalidade:

5.4.2.1 Materiais adequados: A linha hotel utiliza materiais de alta qualidade e com normas técnicas de referência, garantindo que o utensílio seja seguro para o manuseio e para o contato com alimentos. Por exemplo, cabos de baquelite que não aquecem ou aço inox com composição específica para evitar contaminação.

5.4.2.2 Ergonomia e manuseio: As alças e cabos são projetados para uso frequente e manuseio seguro, mesmo em condições de alta temperatura e em grandes quantidades de alimento.

5.4.3 Custo-benefício a longo prazo:

5.4.3.1 Redução de custos: Apesar de um investimento inicial possivelmente maior, a durabilidade e a resistência dos utensílios da linha hotel reduzem a necessidade de compras de reposição, otimizando o orçamento no longo prazo.

5.4.3.2 Manutenção simplificada: A qualidade dos materiais facilita a limpeza e a manutenção, diminuindo o tempo e o esforço necessários para a conservação dos itens.

5.4.4 Qualidade e desempenho superiores:

5.4.4.1 Resultados consistentes: A espessura e a qualidade dos materiais, especialmente em panelas, proporcionam um cozimento mais uniforme e eficiente. Isso garante melhores resultados culinários.

5.4.4.2 Adaptação a diferentes volumes: A linha oferece utensílios em tamanhos maiores e com maior capacidade, permitindo a preparação de alimentos em grandes volumes de forma eficiente.

5.5 Os utensílios de cozinha deverão ser entregues conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), INMETRO, ANVISA e ABNT, garantindo que a distribuição e preparo dos alimentos sejam seguros de acordo com normas da vigilância sanitária.

5.6 O ciclo de vida dos produtos relacionados requer uma releitura do conceito de proposta mais vantajosa com grande atenção ecossistêmica aos impactos diretos e indiretos, não há um estudo metodológico divulgado com ênfase para se basear de forma inequívoca.

6.7 Neste sentido varia muito na forma de como é cuidado, manuseado, frequência de uso e qualidade dos produtos que serão entregues.

6. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os produtos relacionados e o seu estimativo foi formalmente levantada por meio da **Circular nº 11.136/2025** (anexo), expedida para todas as secretarias, as quais encaminharam individualmente suas justificativas e estimativas de consumo. O levantamento fundamenta-se em critérios técnicos e



operacionais, e contempla tanto a reposição de itens deteriorados quanto a aquisição de utensílios faltantes, necessários à execução contínua e eficiente dos serviços públicos.

6.2 As demandas apresentadas pelas secretarias abrangem, principalmente, os seguintes contextos de utilização: Segurança alimentar e boas práticas sanitárias no preparo de refeições servidas nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil (CEIs), em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº 06/2020, que exigem infraestrutura e utensílios adequados à preparação higiênica e segura dos alimentos. Apoio à alimentação hospitalar, assegurando condições adequadas de preparo e distribuição das refeições na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e no Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi), em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), alguns utensílios disponibilizados para a copa em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a Vigilância Sanitária (VISA), visando à operacionalidade e ao atendimento das necessidades específicas das ações de saúde e bem-estar da população. Organização preventiva com reserva técnica mínima de itens para situações não programadas ou emergenciais, assegurando o pronto atendimento e a continuidade dos serviços públicos em casos de urgência. Demais secretarias residem basicamente na sua essencialidade para o desempenho das atividades diárias na copa no preparo de bebidas quentes e manuseio de algum alimento.

6.3 Ressalte-se que o fornecimento adequado de utensílios de cozinha está diretamente vinculado à eficiência na execução das políticas públicas de alimentação escolar, saúde pública e assistência social, além de promover a observância de normas de vigilância sanitária, higiene, acondicionamento e manipulação de alimentos.

6.4 Com base nas informações enviadas, o setor compilou as quantidade e itens, conforme segue:

Qtde	Descrição
141	Abridor de recipientes; 2 funções; para latas e garrafas; aço inox; grande; medidas aproximadas: 9x5cm; com espessura mínima de 1,5 mm; acondicionado em embalagem apropriada.
154	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), tamanho médio, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, acondicionado de forma adequada.
149	Acendedor tipo mecânico, Produzido em alumínio e plástico, sem adição de gás. Dimensões aproximadas: 22 cm x 2 cm. Funcionamento por fagulha de atrito. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
178	Açucareiro com colher em aço inox, dimensões aproximadas: 11x10x8,5 (cm), capacidade de 450ml. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
106	Afiador/Amolador de facas e tesouras diamantado, em aço inoxidável e suporte em ABS, com no mínimo duas opções de afiação desbaste e acabamento. Dimensões aproximadas: 19,8 x 5,2 x 6,6 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
111	Amassador de batatas, em aço inoxidável, dimensões aproximadas: comprimento: 26,5 cm, largura: 8 cm, altura: 8 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
221	Assadeira retangular, nº 03, alumínio, linha hotel, dimensões (tolerância +/- 5 %), medidas aproximadas: comprimento 38, largura 26, altura 5 cm, com espessura mínima de 2 mm. Capacidade mínima de 3 litros. Conter etiqueta com dados do



	produto e fabricante.
220	Assadeira de alumínio polido nº 04, linha hotel, dimensões (tolerância +/- 5 %): comprimento 40, largura 27, altura 6 cm, com espessura mínima de 2 mm. Capacidade mínima para 6 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
225	Assadeira de alumínio polido nº 05, linha hotel, reforçado, dimensões (Tolerância +/- 10 %): comprimento 45,0 cm, largura 32,0 cm, altura 6,0 cm, com espessura mínima de 2 mm. Capacidade mínima de 8 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
225	Assadeira de alumínio polido nº 07, linha hotel, reforçado, dimensões (tolerância +/- 5 %): comprimento 55, largura 38, altura 7 cm, com espessura mínima de 2,0 mm, com alças. Capacidade mínima para 6 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
211	Assadeira de alumínio polido, forma para bolo redonda c/ furo. Diâmetro: 25 cm, altura: 8 cm, com espessura mínima de 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
160	Assadeira de alumínio polido, forma para bolo redonda. Diâmetro: 25 cm, altura: 8 cm, com espessura mínima de 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
142	Assadeira de alumínio polido, forma para bolo redonda, fundo fixo, Diâmetro: 35 cm, altura: 7 cm, com espessura mínima de 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
126	Assadeira forma redonda, em aço carbono com revestimento antiaderente, com fundo removível. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 26 cm, altura: 7 cm, espessura da lateral: 0,5mm, com espessura mínima de 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
311	Assadeira forma Cupcake de aço com forminhas de silicone individuais nas cavidades, 3x7x5cm. apresentação: com 12 cavidades, pequena. Dimensões iguais ou superiores a da cavidade: altura: 3 cm, circunferência superior: 7 cm, circunferência inferior: 5 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
147	Assadeira de vidro temperado transparente, grande, formato oval, medidas mínimas de 350 x 215 x 65 mm (c x l x a). Capacidade mínima de 4 litros.
160	Assadeira de vidro temperado transparente, grande, formato retangular. Capacidade mínima de 3 litros.
181	Bacia de aço inoxidável, dimensões aproximadas: 32 cm de diâmetro e 7,5 cm de altura, capacidade de 4,5 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
56	Balança digital para cozinha com as seguintes características mínimas: capacidade para até 20 kg, escala de no máximo 5 gramas em 5 gramas até 20 kg, função tara-auto calibração, pesagem em gramas (g), dígitos no Display digital, desligamento automático ou manual, alimentação: pilha ou bateria.
524	Bandeja plástica branca resistente, atóxica, em plástico polipropileno de alta densidade (ideal para temperatura ambiente). Dimensões aproximadas: 40x 30 x 7,5 cm altura, com capacidade aproximada 7,5 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
533	Bandeja plástica branca resistente, atóxica, em plástico polipropileno de alta densidade (ideal para temperatura ambiente). Dimensões aproximadas: 44x 37x 7,5 cm altura, com capacidade aproximada 10 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
130	Batedor de claras tipo fuê, produzido totalmente em aço inox com furo passante para pendurar. Dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento e 7 cm de diâmetro do batedor. Conter etiqueta com dados do fabricante.
124	Botijão térmico, capacidade aproximada de 5 litros, para líquidos frios e quentes com excelente capacidade de conservação de durabilidade, isolamento em poliuretano e



	demais partes em polipropileno, com torneira.
136	Bule de alumínio polido, linha hotel, tampa e bico longo, sem emendas nos fundos e laterais, com cabo em baquelite, capacidade de 2 litros, dimensões (tolerância +/- 5 %): altura de 20 cm, diâmetro de 15 cm, boca 12 cm espessura 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
102	Bule de alumínio polido, linha hotel, tampa e bico longo, sem emendas nos fundos e laterais, com cabo em baquelite, capacidade de 5 litros, dimensões (tolerância +/- 5 %): altura de 32 cm, diâmetro de 18 cm, boca 14 cm espessura 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
148	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 05 litros, diâmetro aproximado de 24 cm, altura aproximada de 11 cm, espessura aproximada de 3 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 1 mm.
146	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 3,5 litros, diâmetro aproximado de 22 cm, altura aproximada de 10 cm, espessura aproximada de 3 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 1 mm.
209	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 10 litros, diâmetro aproximado de 30 cm, altura aproximada de 15 cm, espessura aproximada de 3,4 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 1,20 mm.
205	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 23 litros, diâmetro aproximado de 40 cm, altura aproximada de 19 cm, espessura aproximada de 1,8 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 0,90 mm.
156	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 30 litros, diâmetro mínimo de 45 cm, altura mínima de 23 cm, espessura mínima de 2 mm, asa de alumínio, tampa com espessura mínima de 1,00 mm.
626	Caixa organizadora retangular de polipropileno, material virgem de primeira qualidade, com tampa, cor branca, capacidade 9 litros, dimensões aproximadas 38 cm compr. 26 cm de larg. x 14 cm alt., para armazenar alimentos. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
498	Caixa organizadora retangular de polipropileno, material virgem de primeira qualidade, com tampa, cor branca, capacidade de 6,5l, dimensões aproximadas: 33 cm comp. x 11 cm alt. x 22 cm larg., para armazenar alimentos. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
2	Caldeirão de alumínio polido, linha hotel e industrial, nº 30, com tampa. capacidade mínima de 18 litros, altura 30 cm, diâmetro de 30 cm.
2002	Caneca inox com alça plástica, 180 a 200 ml de capacidade, nas dimensões aproximadas: 8 x 22 cm, engrossamento nas bordas. Material interno e externo em inox.
116	Chaleira de alumínio polido, linha hotel, capacidade mínima de 2 litros, com cabo de baquelite, dimensões (tolerância +/- 5 %): altura 16 cm, diâmetro 13 cm, boca 12 cm, espessura 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
99	Chaleira de alumínio polido, linha hotel, capacidade mínima de 5 litros, com cabo de baquelite, dimensões (tolerância +/- 5 %): altura 17 cm, diâmetro 22 cm, boca 14 cm, espessura 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
209	Chaleira elétrica com capacidade mínima de 1.8L, potência de 1150W a 1500W, possui corpo de inox e com alça térmica segura e resistente, jarra sem fio, desligamento automático, base de aquecimento, lâmpada piloto, bico com filtro contador, botão para abertura da tampa, botão liga/desliga, temperatura máxima 100°C, tensão/voltagem de 110V ou 220V definir no pedido.
3320	Colher de chá, corpo e cabo em aço inoxidável, sem decoração, medindo no mínimo 118 mm, espessura mínima de 1,00 mm.
3355	Colher de sobremesa totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, lisa (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (164 mm), largura (36 mm) e espessura (14 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.
3248	Colher de sopa em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, lisa (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e espessura (22

	mm). Produto de primeira linha, altamente durável.
184	Colher para servir grande em aço inox, resistente. Cabo medindo 24 cm de comprimento, área útil 11cm x 7,5cm, espessura mínima 1,8 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
143	Colher grande, material de polietileno, medindo aproximadamente 60 cm de altura, para utensílio de cozinha.
83	Colher para caldeirão plana, material de polietileno, medindo aproximadamente 60x7, 5cm cm.
152	Colher de alumínio polido, linha hotel, medidas aproximadas cabo com 47 cm de comprimento, área útil 13cm x 9cm, espessura mínima 1,8 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
118	Concha de alumínio polido nº 10, linha hotel, capacidade: 250 ml, medidas aproximadas: 35 cm de cabo, 10 cm de diâmetro, espessura mínima 1,8 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
106	Concha de alumínio polido nº 12, linha hotel, capacidade mínima 430 ml, medidas aproximadas 47cm de cabo, 12 cm de diâmetro, espessura mínima 1,8 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
80	Concha de aço inoxidável, com cabo de polipropileno, para servir refeição, com medidas mínimas de 13 cm x 40 cm.
466	Copo acrílico 200ml, medida aproximada de 8cm de altura por 7cm de diâmetro, fabricado em policarbonato, resistente a impactos e riscos, compatível a todos os tipos de bebidas, suporta as temperaturas de - 60C até 120C, inodoro, transparente, durável.
690	Copo de vidro, capacidade mínima de 180 ml, com diâmetro mínimo de 67 mm, altura mínima de 92,7 mm, incolor.
346	Copo de vidro, incolor, capacidade mínima de 350 ml, altura mínima de 14 cm, diâmetro da base 6,3 cm e diâmetro da borda 8 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
154	Copo medidor graduado em polipropileno transparente, material de alta qualidade, atóxico, resistente, com capacidade para 580ml. Dimensões aproximadas: 9cm comp. x 14cm alt. x 9cm larg. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
94	Cortador picador de legumes cabrita manual reforçado. Corpo: alumínio fundido, cabo: alumínio fundido, basculante: alumínio fundido, facas: aço inox, pintura: eletrostática (a pó), dimensões: altura total: 40cm, largura dos pés: 7,5cm, comprimento dos pés: 26cm, altura do corte: 9cm, facas: aço inox (9x9cm), espessura do corte: 10mm, peso aproximado: 1,17 kg.
133	Cortador/ralador de legumes dupla face com protetor para a mão, possui duas faces com tipos de cortes diferentes. Material: plástico atóxico, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas em cm: comprimento 24,5 x 7,5 largura. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
161	Descascador de legumes em aço inox material resistente. Dimensões aproximadas 1,5 de altura, 6 cm de largura, 11 cm do cabo e 16 cm de comprimento total. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
118	Escorredor de arroz em polipropileno. Dimensões aproximadas 24cm diâmetro x 9cm altura
163	Escorredor de louça com espaço para talheres, em plástico, nas dimensões mínimas de 40 cm (comprimento) X 35 cm (largura) X 9 cm (altura).
114	Escorredor de massa alimentícia, em alumínio, com diâmetro mínimo de 30 cm, altura mínima de 12 cm, espessura mínima de 1,7 mm, com alça e base. Capacidade aproximada para 4 a 6,5 litros.
101	Escorredor de macarrão grande, em alumínio, linha hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Dimensões aproximadas: diâmetro medindo 40cm, altura de 20cm, com espessura mínima de 2,0 mm, capacidade mínima de 12 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
146	Escumadeira de aço inox, medindo no mínimo 35 x 10 cm (comp. x diâm.), espessura mínima de 2 mm, com cabo em aço inox, sem decoração.
148	Espátula para servir cortar bolo em aço inoxidável, medidas aproximadas: 27x6cm (altura x largura).



2485	Faca de mesa: totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, ponta arredondada, liso (sem detalhes). Tamanho aproximado: comprimento (203 mm), largura (17 mm) e altura (3 mm).
325	Faca de serra para pão lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana. Dimensões aproximadas de 11 cm do cabo e 30 cm comprimento total. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
634	Faca grande para cozinha totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, lisa (sem detalhes), com acabamento satinado na lâmina e polido no cabo, fio de alta durabilidade. Tamanho aproximado: comprimento (280 mm), largura (27 mm) e altura (19 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.
430	Faca média com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, com proteção antimicrobiana, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox com 8", tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, com (tolerância +/- 5 %), linha profissional, com corte preciso. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.
314	Forma para pão em alumínio nº 2, medidas aproximadas 5 x 24 x 10 cm (a x l x c).
163	Frigideira Antiaderente nº 26, capacidade de aproximadamente 2 litros, Altura mínima de 6cm.
186	Frigideira; antiaderente nº 32, capacidade de aproximadamente 4 litros, cabo de baquelite de aproximadamente 36cm.
101	Funil médio em polipropileno, dimensões aproximadas: 14.9 x 13 x 12cm, diâmetro de 13cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
2196	Garfo de mesa: totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, com dentes polidos na parte interna, bordas arredondadas, liso (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (193 mm), largura (23 mm) e altura (19 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.
187	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, com corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, bocal removível, alça integrada, material atóxico.
1000	Colher de silicone para refeição de crianças com mais de 6 meses, medindo aproximadamente 14 cmx3,5 cm.
247	Jarra de vidro temperado para água, capacidade de aproximadamente 2 litros, peso aproximado de 590g, de alta qualidade. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
167	Jarra de polipropileno (pp), capacidade mínima de 1 litros, dimensões: (comp x larg x alt): 15 x 10,7 x 17,9 cm, cores diversas a definir no pedido, com bico, tampa e alça feita em material extremamente resistente, pode ir para o microondas e para a máquina de lavar. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
183	Jarra de polipropileno (pp), capacidade mínima de 2 litros, com diâmetro mínimo de 190 mm, altura mínima de 220 mm, transparente, com tampa, com alça.
160	Jarra de polipropileno, capacidade mínima de 3500 ml, com diâmetro mínimo de 138 mm, altura mínima de 234 mm, transparente, com tampa.
117	Leiteira em alumínio grande, tipo canecão ferverdor, capacidade mínima de 8 litros, em alumínio, acabamento superficial polido, com alça e cabo.
140	Leiteira em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 2 litros, com tampa, acabamento superficial polido, com alça, cabo.
202	Panela de pressão, modelo industrial, capacidade mínima para 15 litros, em alumínio, com espessura mínima de 4,0 mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.
179	Panela de pressão, com capacidade mínima para 7 litros, em alumínio, com fechamento externo, com válvula de escape e segurança, com diâmetro mínimo de 22,5 cm, altura mínima de 24 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 11823.
180	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 4 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.



174	Pegador de macarrão com dois cabos conectados entre si, em aço inoxidável tamanho aproximado de 28 cm de comprimento.
167	Pegador multiuso para cozinhar e servir carnes, massas, saladas. Estrutura em aço inox, revestimento em silicone para proteção das mãos, anatômico, conta com furo para pendurar, dimensões aproximadas: 30 cm x 4,3 cm x 3,5 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
40	Caixa plástica organizadora de feira/supermercado empilhável, vazada, com duas ombreiras (uma de cada lado oposto), sem tampa com medidas mínimas de comprimento 55cmx largura 36cm x altura 31 cm, capacidade de peso 50 kg, capacidade de volume 60 litros.
160	Peneira de nylon, diâmetro aproximado de 18 cm, borda de plástico, com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.
207	Porta talheres formato retangular, atóxico. Produzido em polipropileno branco com 5 divisórias, volume 3 lts, dimensões aproximadas: 29 cm x 6 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
118	Porta saleiro material: Polipropileno, na cor branca ou transparente, com capacidade 1000 ml. Dimensões aproximadas: largura: 11cm, comprimento: 16cm, profundidade: 13cm.
823	Pote em plástico atóxico, com tampa, sem decoração, transparente ou translúcido, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 1,5 litros.
1007	Pote transparente com tampa, capacidade de 3,2 litros, largura: 18cm, comprimento (com aba): 27,5cm, altura: 11cm, material de polipropileno, livre de BPA, não tóxico, pode ser usado no freezer, micro-ondas, lava-louças, geladeira.
1132	Pote em plástico, com tampa, formato retangular, cores diversas, capacidade mínima para 5 litros.
1112	Pote em plástico atóxico, com tampa, formato retangular, cores diversas, capacidade mínima para 8 litros.
992	Pote plástico com tampa hermética, capacidade mínima de 8 litros. Características técnicas redondo resistente, atóxico, transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro. O produto não pode ser proveniente de material reciclado.
2142	Prato de vidro, tipo fundo, diâmetro mínimo de 223 mm, altura mínima de 31,8 mm, incolor.
1144	Prato de vidro, tipo raso, diâmetro aproximado de 230 mm, altura aproximado de 24,8 mm, incolor, sem detalhe.
10024	Prato fundo em aço inox, indicado para merenda escolar nas dimensões aproximadas: diâmetro: 23,9 cm, altura: 3,2 cm, profundidade: 5,3 cm, peso: 170 g.
131	Ralador de alimentos em aço inoxidável, com 4 facas para ralo grosso, ralo fino e fatiador, nas medidas aproximadas de altura 23 cm, largura 8 cm, comprimento 11cm
180	Relógio de parede analógico silencioso, branco, material de plástico, formato redondo, alimentação pilha AA1.5V, dimensões aproximadas: largura: 32cm altura: 4,5cm.
436	Tábua para manipulação, em polietileno, medindo no mínimo 40 x 25 cm, no formato retangular, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos.
257	Tampa de microondas protetora para alimentos livre de BPA, em polipropileno transparente, possui aberturas para saída do vapor, dimensões aproximadas: diâmetro de 27 cm e altura de 7 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
328	Tigela redonda de vidro temperado, dimensões aproximadas 28 x 28 x 14 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
376	Tigela redonda com tampa em vidro temperado, transparente, medidas aproximadas: 15 cm de diâmetro e 6,5 cm de altura. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.
648	Toalha de mesa retangular, medidas: 1,60 X 2,20m Composição: 65% algodão e 35% poliéster - 95gr/m², estampada com motivos para cozinha.
380	Xícara de vidro, capacidade mínima de 240 ml, diâmetro mínimo da xícara de 82 mm, altura mínima de 74,5 mm, para chá, incolor.
251	Xícara de cafezinho 75ml, conjunto com 6 xícaras com pires, material em cerâmica,



	dimensões aproximadas das peças (cm) - AxLxP 6x13x13cm.
28	Cestinhas com alças Medidas: 34 cm x 22 cm x 14 cm (C x L x A) ; Capacidade de carga: 5 Kg ; Capacidade em volume: 7 Litros ; Cores a definir
65	Cestinhas com alças Medidas: 40 x 50 x 50 cm (C x L x A) ; Capacidade em volume: 10 Litros ; Cores a definir
69	Cesta para supermercados com alças : Medidas aproximadas: Medidas: 45cm x 30cm x 20cm (CxLxA); Capacidade em volume 18 litros : Cores a definir
12	Suporte de garrafão de água não refrigerado, com torneira. Material: Plástico. Dimensões aproximadas: 25x35x35 cm (tolerância de até 25%). Para garrafões de água de até 20 litros.
12	Bomba d'água para galões de 10 litros e 20 litros, manual. Material: Plástico. Dimensões aproximadas: 40x25x10cm (tolerância de até 25%).
53	Gaveteiro organizador de mesa, com quatro gavetas. Material: Propileno. Transparente, Resistente, desmontável e modular. Dimensões aproximadas: 25x20 cm(tolerância de até 25%).
20	Bandeja retangular em aço inox com dimensões mínimas, comprimento 49cm, largura 33 cm, altura 2 cm.
663	Garrafa térmica, de pressão, com capacidade de 1,8 litros , corpo em polipropileno, lisa de cores diversas.

7. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Como forma de dar efetividade ao inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, referente à estimativa preliminar de preços para o período de atendimento de 12 meses, foram considerados múltiplos parâmetros de referência, de modo a assegurar maior confiabilidade e aderência ao mercado. Dos valores analisados resultou o montante total estimado de **R\$ 1.210.764,72** (um milhão, duzentos e dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

7.2 Lei nº 14.133/2021 — art. 23 e parágrafos:

“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos ... observadas (...) as peculiaridades do local de execução do objeto.”

7.3 Para a composição dessa estimativa, utilizaram-se como base:

7.3.1 Composição de custos unitários;

7.3.2 Contratações similares feitas pela administração pública;

7.3.3 Outras bases e métodos que venham a ser regulados;

7.3.4 Orçamento atualizado encaminhado por fornecedor direto (apensados ao processo).

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 9.540/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da

competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

9. – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Preparar os alimentos de forma eficiente, priorizando a otimização do tempo e o melhor aproveitamento dos insumos disponíveis.

9.2. O atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar, conforme exigido pela legislação vigente.

9.3. Mitigar acidentes laborais, buscando a incidência mínima ou inexistência dos mesmos, o que propiciará um atendimento ao público de maior qualidade e uma adequada prestação de serviços.

9.4. Manter os espaços públicos higienizados e organizados, com distribuição, armazenamento e cocção realizados de maneira apropriada e segura, suprimindo assim as demandas das secretarias municipais.

9.5. Assegurar que as secretarias municipais disponham dos itens adequados e suficientes para manter a eficiência de suas operações, garantindo a otimização dos recursos públicos.

10. – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos, **a respeito dos pedidos e da logística de entrega a administração poderá organizar os pedidos juntando as demandas das secretarias e fazendo pedidos mensais ou com uma quantidade maior para evitar pedidos corriqueiros de pequena monta.**

11. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Verifica-se a existência de licitações correlatas no âmbito da Administração Municipal, aquelas voltadas à aquisição de gêneros alimentícios e de materiais de higiene e limpeza, cujos objetos, embora distintos, estão diretamente relacionados ao objetivo e finalidade.

12. – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Implementar práticas que promovam a eficiência energética e a redução da geração de resíduos em todas as etapas do processo de fornecimento dos produtos.

12.2 Acompanhar, prevenir e minimizar os impactos negativos econômicos, ambientais e sociais advindos das atividades desenvolvidas pelo aeródromo.

12.3 Dar preferência, sempre que possível, à aquisição e ao fornecimento de produtos e serviços que atendam a critérios de sustentabilidade comprovados por certificações ambientais reconhecidas ou que estejam em conformidade com padrões de produção e consumo sustentáveis. Isso inclui, mas não se



limita a, produtos reciclados, recicláveis, biodegradáveis, de baixo consumo energético, e serviços que minimizem o impacto ambiental durante sua execução

12.4 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010¹

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.5 Tomar ciência de que o ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de plásticos ou fragmentos metais, componentes que possuem tempo de decomposição notavelmente lento, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

12.6 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.7 Pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos apresentarem muitos resíduos em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica para, após o fim da vida útil dos materiais promover a sua adequada destinação.

13. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico o **registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha**, para atender às necessidades de **todas as Secretarias que compõem a Administração Pública de Pato Branco** dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

13.2 Logo, a contratação das empresas que irão fornecer os objetos deste instrumento, se mostram perfeitamente possível, haja vista que, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento, aptas ao fornecimento dos itens.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretarias Municipais
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas, como já foi realizado.		Setor de Planejamento de Contratações
Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretarias envolvidas e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.		Secretaria envolvida
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal e assessoria jurídica

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato



Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na execução do objeto. Possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato
Risco 6	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Prejuízo ao atendimento das necessidades
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Rescisão contratual, reinício de processo licitatório		Gestor do Contrato



d) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	Risco 2	
Risco 3		
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6

Pato Branco, 30 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Eliane Aparecida Machado Padilha

Cargo: Assistente de Gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37D2-6B06-DF6E-20EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA (CPF 050.XXX.XXX-50) em 13/10/2025 12:12:45

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/37D2-6B06-DF6E-20EB>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto

1.1 Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de utensílios de cozinha, em atendimento às Secretarias municipais que compõem a Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Requisição de Necessidades (setor de Planejamento de Contratações)

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	141	Unid.	Abridor de recipientes; 2 funções; para latas e garrafas; aço inox; grande; medidas aproximadas: 9x5cm; com espessura mínima de 1,5 mm; acondicionado em embalagem apropriada.	R\$ 6,65	R\$ 937,65
2	154	Unid.	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), tamanho médio, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, acondicionado de forma adequada.	R\$ 7,01	R\$ 1.079,54
3	149	Unid.	Acendedor tipo mecânico, Produzido em alumínio e plástico, sem adição de gás. Dimensões aproximadas: 22 cm x 2 cm. Funcionamento por fagulha de atrito. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 10,38	R\$ 1.546,62
4	178	Unid.	Açucareiro com colher em aço inox, dimensões aproximadas: 11x10x8,5 (cm), capacidade de 450ml. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 17,00	R\$ 3.026,00
5	106	Unid.	Afiador/Amolador de facas e tesouras diamantado, em aço inoxidável e suporte em ABS, com no mínimo duas opções de afiação desbaste e acabamento. Dimensões aproximadas: 19,8 x 5,2 x 6,6 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 31,32	R\$ 3.319,92
6	111	Unid.	Amassador de batatas, em aço inoxidável, dimensões aproximadas: comprimento: 26,5 cm, largura: 8 cm, altura: 8 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 12,99	R\$ 1.441,89
7	221	Unid.	Assadeira retangular, nº 03, alumínio, linha hotel, dimensões (tolerância +/- 5 %), medidas aproximadas: comprimento 38, largura 26, altura 5 cm, com espessura mínima de 2 mm. Capacidade mínima de 3 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 115,65	R\$ 25.558,65
8	220	Unid.	Assadeira de alumínio polido nº 04, linha hotel, dimensões (tolerância +/- 5 %): comprimento 40, largura 27, altura 6 cm, com espessura mínima de 2 mm. Capacidade mínima para 6 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 51,59	R\$ 11.349,80
9	225	Unid.	Assadeira de alumínio polido nº 05, linha hotel, reforçado, dimensões (Tolerância +/- 10 %): comprimento 45,0 cm, largura 32,0 cm, altura 6,0 cm, com espessura mínima de 2 mm. Capacidade mínima	R\$ 70,50	R\$ 15.862,50



			de 8 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.		
10	225	Unid.	Assadeira de alumínio polido nº 07, linha hotel, reforçado, dimensões (tolerância +/- 5 %): comprimento 55, largura 38, altura 7 cm, com espessura mínima de 2,0 mm, com alças. Capacidade mínima para 6 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 125,70	R\$ 28.282,50
11	211	Unid.	Assadeira de alumínio polido, forma para bolo redonda c/ furo. Diâmetro: 25 cm, altura: 8 cm, com espessura mínima de 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 37,50	R\$ 7.912,50
12	160	Unid.	Assadeira de alumínio polido, forma para bolo redonda. Diâmetro: 25 cm, altura: 8 cm, com espessura mínima de 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 31,68	R\$ 5.068,80
13	142	Unid.	Assadeira de alumínio polido, forma para bolo redonda, fundo fixo, Diâmetro: 35 cm, altura: 7 cm, com espessura mínima de 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 35,00	R\$ 4.970,00
14	126	Unid.	Assadeira forma redonda, em aço carbono com revestimento antiaderente, com fundo removível. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 26 cm, altura: 7 cm, espessura da lateral: 0,5mm, com espessura mínima de 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 47,45	R\$ 5.978,70
15	311	Unid.	Assadeira forma Cupcake de aço com forminhas de silicone individuais nas cavidades, 3x7x5cm. apresentação: com 12 cavidades, pequena. Dimensões iguais ou superiores a da cavidade: altura: 3 cm, circunferência superior: 7 cm, circunferência inferior: 5 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 54,40	R\$ 16.918,40
16	147	Unid.	Assadeira de vidro temperado transparente, grande, formato oval, medidas mínimas de 350 x 215 x 65 mm (c x l x a). Capacidade mínima de 4 litros.	R\$ 44,99	R\$ 6.613,53
17	160	Unid.	Assadeira de vidro temperado transparente, grande, formato retangular. Capacidade mínima de 3 litros.	R\$ 52,12	R\$ 8.339,20
18	181	Unid.	Bacia de aço inoxidável, dimensões aproximadas: 32 cm de diâmetro e 7,5 cm de altura, capacidade de 4,5 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 54,77	R\$ 9.913,57
19	56	Unid.	Balança digital para cozinha com as seguintes características mínimas: capacidade para até 20 kg, escala de no máximo 5 gramas em 5 gramas até 20 kg, função tara-auto calibração, pesagem em gramas (g), dígitos no Display digital, desligamento automático ou manual, alimentação: pilha ou bateria.	R\$ 679,00	R\$ 38.024,00
20	524	Unid.	Bandeja plástica branca resistente, atóxica, em plástico polipropileno de alta densidade (ideal para temperatura ambiente). Dimensões aproximadas: 40x	R\$ 17,12	R\$ 8.970,88



			30 x 7,5 cm altura, com capacidade aproximada 7,5 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.		
21	533	Unid.	Bandeja plástica branca resistente, atóxica, em plástico polipropileno de alta densidade (ideal para temperatura ambiente). Dimensões aproximadas: 44x 37x 7,5 cm altura, com capacidade aproximada 10 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 28,76	R\$ 15.329,08
22	130	Unid.	Batedor de claras tipo fuê, produzido totalmente em aço inox com furo passante para pendurar. Dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento e 7 cm de diâmetro do batedor. Conter etiqueta com dados do fabricante.	R\$ 12,90	R\$ 1.677,00
23	124	Unid.	Botijão térmico, capacidade aproximada de 5 litros, para líquidos frios e quentes com excelente capacidade de conservação de durabilidade, isolamento em poliuretano e demais partes em polipropileno, com torneira.	R\$ 76,90	R\$ 9.535,60
24	136	Unid.	Bule de alumínio polido, linha hotel, tampa e bico longo, sem emendas nos fundos e laterais, com cabo em baquelite, capacidade de 2 litros, dimensões (tolerância +/- 5 %): altura de 20 cm, diâmetro de 15 cm, boca 12 cm espessura 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 50,53	R\$ 6.872,08
25	102	Unid.	Bule de alumínio polido, linha hotel, tampa e bico longo, sem emendas nos fundos e laterais, com cabo em baquelite, capacidade de 5 litros, dimensões (tolerância +/- 5 %): altura de 32 cm, diâmetro de 18 cm, boca 14 cm espessura 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 89,45	R\$ 9.123,90
26	148	Unid.	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 05 litros, diâmetro aproximado de 24 cm, altura aproximada de 11 cm, espessura aproximada de 3 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 1 mm.	R\$ 63,85	R\$ 9.449,60
27	146	Unid.	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 3,5 litros, diâmetro aproximado de 22 cm, altura aproximada de 10 cm, espessura aproximada de 3 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 1 mm.	R\$ 73,75	R\$ 10.767,00
28	209	Unid.	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 10 litros, diâmetro aproximado de 30 cm, altura aproximada de 15 cm, espessura aproximada de 3,4 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 1,20 mm.	R\$ 87,50	R\$ 18.287,50
29	205	Unid.	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 23 litros, diâmetro aproximado de 40 cm, altura aproximada de 19 cm, espessura aproximada de 1,8 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 0,90 mm.	R\$ 173,62	R\$ 35.592,10
30	156	Unid.	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 30 litros, diâmetro mínimo de 45 cm, altura mínima de 23 cm, espessura mínima de 2 mm, asa de alumínio, tampa com espessura mínima de 1,00 mm.	R\$ 169,23	R\$ 26.399,68
31	626	Unid.	Caixa organizadora retangular de polipropileno, material virgem de primeira qualidade, com tampa, cor branca, capacidade 9 litros, dimensões aproximadas 38 cm compr. 26 cm de larg. x 14 cm alt., para	R\$ 45,45	R\$ 28.451,00



			armazenar alimentos. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.		
32	498	Unid.	Caixa organizadora retangular de polipropileno, material virgem de primeira qualidade, com tampa, cor branca, capacidade de 6,5l, dimensões aproximadas: 33 cm comp. x 11 cm alt. x 22 cm larg., para armazenar alimentos. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 19,00	R\$9.462,00
33	2	Unid.	Caldeirão de alumínio polido, linha hotel e industrial, nº 30, com tampa. Capacidade mínima de 18 litros, altura 30 cm, diâmetro de 30 cm.	R\$ 115,28	R\$ 230,56
34	2002	Unid.	Caneca inox com alça plástica, 180 a 200 ml de capacidade, nas dimensões aproximadas: 8 x 22 cm, engrossamento nas bordas. Material interno e externo em inox.	R\$ 12,25	R\$ 24.524,50
35	116	Unid.	Chaleira de alumínio polido, linha hotel, capacidade mínima de 2 litros, com cabo de baquelite, dimensões (tolerância +/- 5 %): altura 16 cm, diâmetro 13 cm, boca 12 cm, espessura 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 53,90	R\$ 6.252,40
36	99	Unid.	Chaleira de alumínio polido, linha hotel, capacidade mínima de 5 litros, com cabo de baquelite, dimensões (tolerância +/- 5 %): altura 17 cm, diâmetro 22 cm, boca 14 cm, espessura 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 110,25	R\$ 10.914,75
37	209	Unid.	Chaleira elétrica com capacidade mínima de 1.8L, potência de 1150W a 1500W, possui corpo de inox e com alça térmica segura e resistente, jarra sem fio, desligamento automático, base de aquecimento, lâmpada piloto, bico com filtro contador, botão para abertura da tampa, botão liga/desliga, temperatura máxima 100°C, tensão/voltagem de 110V ou 220V definir no pedido.	R\$ 67,46	R\$ 14.099,54
38	3320	Unid.	Colher de chá, corpo e cabo em aço inoxidável, sem decoração, medindo no mínimo 118 mm, espessura mínima de 1,00 mm.	R\$ 1,90	R\$ 6.308,00
39	3355	Unid.	Colher de sobremesa totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, lisa (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (164 mm), largura (36 mm) e espessura (14 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	R\$ 3,79	R\$ 12.715,25
40	3248	Unid.	Colher de sopa em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, lisa (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e espessura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	R\$ 4,50	R\$ 14.616,00
41	184	Unid.	Colher para servir grande em aço inox, resistente. Cabo medindo 24 cm de comprimento, área útil 11cm x 7,5cm, espessura mínima 1,8 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 7,99	R\$ 1.470,16
42	143	Unid.	Colher grande, material de polietileno, medindo aproximadamente 60 cm de altura, para utensílio de cozinha.	R\$ 39,94	R\$ 5.711,42
43	83	Unid.	Colher para caldeirão plana, material de polietileno, medindo aproximadamente 60x7, 5cm cm.	R\$ 39,52	R\$ 3.280,16
44	152	Unid.	Colher de alumínio polido, linha hotel, medidas	R\$ 22,68	R\$ 3.447,36



			aproximadas cabo com 47 cm de comprimento, área útil 13cm x 9cm, espessura mínima 1,8 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.		
45	118	Unid.	Concha de alumínio polido nº 10, linha hotel, capacidade: 250 ml, medidas aproximadas: 35 cm de cabo, 10 cm de diâmetro, espessura mínima 1,8 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 15,51	R\$ 1.830,18
46	106	Unid.	Concha de alumínio polido nº 12, linha hotel, capacidade mínima 430 ml, medidas aproximadas 47 cm de cabo, 12 cm de diâmetro, espessura mínima 1,8 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 18,83	R\$ 1.995,98
47	80	Unid.	Concha de aço inoxidável, com cabo de polipropileno, para servir refeição, com medidas mínimas de 13 cm x 40 cm.	R\$ 31,37	R\$ 2.509,60
48	466	Unid.	Copo acrílico 200ml, medida aproximada de 8cm de altura por 7cm de diâmetro, fabricado em policarbonato, resistente a impactos e riscos, compatível a todos os tipos de bebidas, suporta as temperaturas de - 60C até 120C, inodoro, transparente, durável.	R\$ 5,50	R\$ 2.563,90
49	690	Unid.	Copo de vidro, capacidade mínima de 180 ml, com diâmetro mínimo de 67 mm, altura mínima de 92,7 mm, incolor.	R\$ 1,99	R\$ 1.373,10
50	346	Unid.	Copo de vidro, incolor, capacidade mínima de 350 ml, altura mínima de 14 cm, diâmetro da base 6,3 cm e diâmetro da borda 8 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 5,90	R\$ 2.041,10
51	154	Unid.	Copo medidor graduado em polipropileno transparente, material de alta qualidade, atóxico, resistente, com capacidade para 580ml. Dimensões aproximadas: 9cm comp. x 14cm alt. x 9cm larg. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 11,50	R\$ 1.771,10
52	94	Unid.	Cortador picador de legumes cabrita manual reforçado. Corpo: alumínio fundido, cabo: alumínio fundido, basculante: alumínio fundido, facas: aço inox, pintura: eletrostática (a pó), dimensões: altura total: 40 cm, largura dos pés: 7,5cm, comprimento dos pés: 26cm, altura do corte: 9cm, facas: aço inox (9x9cm), espessura do corte: 10mm, peso aproximado: 1,17 kg.	R\$ 107,91	R\$ 10.143,54
53	133	Unid.	Cortador/ralador de legumes dupla face com protetor para a mão, possui duas faces com tipos de cortes diferentes. Material: plástico atóxico, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas em cm: comprimento 24,5 x 7,5 largura. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 13,80	R\$ 1.836,10
54	161	Unid.	Descascador de legumes em aço inox material resistente. Dimensões aproximadas 1,5 de altura, 6 cm de largura, 11 cm do cabo e 16 cm de comprimento total. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 10,18	R\$ 1.638,98
55	118	Unid.	Escorredor de arroz em polipropileno. Dimensões aproximadas 24cm diâmetro x 9cm altura	R\$ 13,36	R\$ 1.576,48
56	163	Unid.	Escorredor de louça com espaço para talheres, em plástico, nas dimensões mínimas de 40 cm (comprimento) X 35 cm (largura) X 9 cm (altura).	R\$ 46,95	R\$ 7.652,85
57	114	Unid.	Escorredor de massa alimentícia, em alumínio, com diâmetro mínimo de 30 cm, altura mínima de 12 cm, espessura mínima de 1,7 mm, com alça e base.	R\$ 67,53	R\$ 7.698,42



			Capacidade aproximada para 4 a 6,5 litros.		
58	101	Unid.	Escorredor de macarrão grande, em alumínio, linha hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Dimensões aproximadas: diâmetro medindo 40 cm, altura de 20 cm, com espessura mínima de 2,0 mm, capacidade mínima de 12 litros. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 110,20	R\$ 11.130,20
59	146	Unid.	Escumadeira de aço inox, medindo no mínimo 35 x 10 cm (comp. x diâm.), espessura mínima de 2 mm, com cabo em aço inox, sem decoração.	R\$ 18,10	R\$ 2.642,60
60	148	Unid.	Espátula para servir cortar bolo em aço inoxidável, medidas aproximadas: 27x6cm (altura x largura).	R\$ 10,49	R\$ 1.552,52
61	2485	Unid.	Faca de mesa: totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, ponta arredondada, liso (sem detalhes). Tamanho aproximado: comprimento (203 mm), largura (17 mm) e altura (3 mm).	R\$ 4,20	R\$ 10.437,00
62	325	Unid.	Faca de serra para pão lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana. Dimensões aproximadas de 11 cm do cabo e 30 cm comprimento total. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 8,93	R\$ 2.902,25
63	634	Unid.	Faca grande para cozinha totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, lisa (sem detalhes), com acabamento satinado na lâmina e polido no cabo, fio de alta durabilidade. Tamanho aproximado: comprimento (280 mm), largura (27 mm) e altura (19 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	R\$ 41,98	R\$ 26.615,22
64	430	Unid.	Faca média com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, com proteção antimicrobiana, medindo 14 cm e lâmina lisa em aço inox com 8", tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, com (tolerância +/- 5 %), linha profissional, com corte preciso. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.	R\$ 31,77	R\$ 13.661,00
65	314	Unid.	Forma para pão em alumínio nº 2, medidas aproximadas 5 x 24 x 10 cm (a x l x c).	R\$ 15,86	R\$ 4.980,94
66	163	Unid.	Frigideira Antiaderente nº 26, capacidade de aproximadamente 2 litros, Altura mínima de 6 cm.	R\$ 56,56	R\$ 9.219,28
67	186	Unid.	Frigideira; antiaderente nº 32, capacidade de aproximadamente 4 litros, cabo de baquelite de aproximadamente 36 cm.	R\$ 92,00	R\$ 17.112,00
68	101	Unid.	Funil médio em polipropileno, dimensões aproximadas: 14.9 x 13 x 12 cm, diâmetro de 13 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 7,72	R\$ 779,72
69	2196	Unid.	Garfo de mesa: totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, com dentes polidos na parte interna, bordas arredondadas, liso (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (193 mm), largura (23 mm) e altura (19 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	R\$ 3,00	R\$ 6.588,00
70	187	Unid.	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, com corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, bocal removível, alça integrada, material atóxico.	R\$ 56,95	R\$ 10.649,65
71	1000	Unid.	Colher de silicone para refeição de crianças com mais	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00



			de 6 meses, medindo aproximadamente 14 cmx3,5 cm.		
72	247	Unid.	Jarra de vidro temperado para água, capacidade de aproximadamente 2 litros, peso aproximado de 590g, de alta qualidade. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 57,75	R\$ 14.264,25
73	167	Unid.	Jarra de polipropileno (pp), capacidade mínima de 1 litros, dimensões: (comp x larg x alt): 15 x 10,7 x 17,9 cm, cores diversas a definir no pedido, com bico, tampa e alça feita em material extremamente resistente, pode ir para o microondas e para a máquina de lavar. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 15,90	R\$ 2.655,30
74	183	Unid.	Jarra de polipropileno (pp), capacidade mínima de 2 litros, com diâmetro mínimo de 190 mm, altura mínima de 220 mm, transparente, com tampa, com alça.	R\$ 11,00	R\$ 2.013,00
75	160	Unid.	Jarra de polipropileno, capacidade mínima de 3500 ml, com diâmetro mínimo de 138 mm, altura mínima de 234 mm, transparente, com tampa.	R\$ 16,37	R\$ 2.619,20
76	117	Unid.	Leiteira em alumínio grande, tipo canecão fervedor, capacidade mínima de 8 litros, em alumínio, acabamento superficial polido, com alça e cabo.	R\$ 79,95	R\$ 9.354,15
77	140	Unid.	Leiteira em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 2 litros, com tampa, acabamento superficial polido, com alça, cabo.	R\$ 29,32	R\$ 4.104,80
78	192	Unid.	Panela de pressão, modelo industrial, capacidade mínima para 15 litros, em alumínio, com espessura mínima de 4,0 mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.	R\$ 413,48	R\$ 79.388,16
79	179	Unid.	Panela de pressão, com capacidade mínima para 7 litros, em alumínio, com fechamento externo, com válvula de escape e segurança, com diâmetro mínimo de 22,5 cm, altura mínima de 24 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 11823.	R\$ 187,45	R\$ 33.553,55
80	180	Unid.	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 4 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.	R\$ 115,09	R\$ 20.716,20
81	174	Unid.	Pegador de macarrão com dois cabos conectados entre si, em aço inoxidável tamanho aproximado de 28 cm de comprimento.	R\$ 11,31	R\$ 1.968,94
82	167	Unid.	Pegador multiuso para cozinhar e servir carnes, massas, saladas. Estrutura em aço inox, revestimento em silicone para proteção das mãos, anatômico, conta com furo para pendurar, dimensões aproximadas: 30 cm x 4,3 cm x 3,5 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 20,22	R\$ 3.376,74
83	40	Unid.	Caixa plástica organizadora de feira/supermercado empilhável, vazada, com duas ombreiras (uma de cada lado oposto), sem tampa com medidas mínimas de comprimento 55cmx largura 36 cm x altura 31 cm, capacidade de peso 50 kg, capacidade de volume 60 litros.	R\$ 46,30	R\$ 1.852,00



84	160	Unid.	Peneira de nylon, diâmetro aproximado de 18 cm, borda de plástico, com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	R\$ 12,90	R\$ 2.064,00
85	207	Unid.	Porta talheres formato retangular, atóxico. Produzido em polipropileno branco com 5 divisórias, volume 3 lts, dimensões aproximadas: 29 cm x 6 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 31,99	R\$ 6.621,93
86	118	Unid.	Porta saleiro material: Polipropileno, na cor branca ou transparente, com capacidade 1000 ml. Dimensões aproximadas: largura: 11 cm, comprimento: 16cm, profundidade: 13cm.	R\$ 11,99	R\$ 1.414,82
87	823	Unid.	Pote em plástico atóxico, com tampa, sem decoração, transparente ou translúcido, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 1,5 litros.	R\$ 10,90	R\$ 8.970,70
88	1007	Unid.	Pote transparente com tampa, capacidade de 3,2 litros, largura: 18cm, comprimento (com aba): 27,5cm, altura: 11cm, material de polipropileno, livre de BPA, não tóxico, pode ser usado no freezer, micro-ondas, lava-louças, geladeira.	R\$ 23,78	R\$ 23.946,86
89	1132	Unid.	Pote em plástico, com tampa, formato retangular, cores diversas, capacidade mínima para 5 litros.	R\$ 17,22	R\$ 19.493,64
90	1112	Unid.	Pote em plástico atóxico, com tampa, formato retangular, cores diversas, capacidade mínima para 8 litros.	R\$ 22,22	R\$ 24.708,64
91	992	Unid.	Pote plástico com tampa hermética, capacidade mínima de 8 litros. Características técnicas redondo resistente, atóxico, transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro. O produto não pode ser proveniente de material reciclado.	R\$ 29,45	R\$ 29.214,40
92	2142	Unid.	Prato de vidro, tipo fundo, diâmetro mínimo de 223 mm, altura mínima de 31,8 mm, incolor.	R\$ 6,20	R\$ 13.280,40
93	1144	Unid.	Prato de vidro, tipo raso, diâmetro aproximado de 230 mm, altura aproximado de 24,8 mm, incolor, sem detalhe.	R\$ 6,20	R\$ 7.092,80
94	10024	Unid.	Prato fundo em aço inox, indicado para merenda escolar nas dimensões aproximadas: diâmetro: 23,9 cm, altura: 3,2 cm, profundidade: 5,3 cm, peso: 170 g.	R\$ 5,50	R\$ 55.132,00
95	131	Unid.	Ralador de alimentos em aço inoxidável, com 4 faces para ralo grosso, ralo fino e fatiador, nas medidas aproximadas de altura 23 cm, largura 8 cm, comprimento 11cm	R\$ 19,41	R\$ 2.542,91
96	180	Unid.	Relógio de parede analógico silencioso, branco, material de plástico, formato redondo, alimentação pilha AA1.5V, dimensões aproximadas: largura: 32cm altura: 4,5cm.	R\$ 34,00	R\$ 6.120,00
97	436	Unid.	Tábua para manipulação, em polietileno, medindo no mínimo 40 x 25 cm, no formato retangular, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos.	R\$ 43,45	R\$ 18.944,00
98	257	Unid.	Tampa de microondas protetora para alimentos livre de BPA, em polipropileno transparente, possui aberturas para saída do vapor, dimensões aproximadas: diâmetro de 27 cm e altura de 7 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 10,54	R\$ 2.708,78
99	328	Unid.	Tigela redonda de vidro temperado, dimensões aproximadas 28 x 28 x 14 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 55,04	R\$ 18.053,42



100	376	Unid.	Tigela redonda com tampa em vidro temperado, transparente, medidas aproximadas: 15 cm de diâmetro e 6,5 cm de altura. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	R\$ 14,84	R\$ 5.579,84
101	648	Unid.	Toalha de mesa retangular, medidas: 1,60 X 2,20m Composição: 65% algodão e 35% poliéster - 95gr/m², estampada com motivos para cozinha.	R\$ 47,90	R\$ 31.039,20
102	380	Unid.	Xícara de vidro, capacidade mínima de 240 ml, diâmetro mínimo da xícara de 82 mm, altura mínima de 74,5 mm, para chá, incolor.	R\$ 9,87	R\$ 3.750,60
103	251	Conj.	Xícara de cafezinho 75 ml, conjunto com 6 xícaras com pires, material em cerâmica, dimensões aproximadas das peças (cm) - AxLxP 6x13x13cm.	R\$ 109,15	R\$ 27.396,65
104	28	Unid.	Cestinhas com alças Medidas: 34 cm x 22 cm x 14 cm (C x L x A) ; Capacidade de carga: 5 Kg ; Capacidade em volume: 7 Litros : Cores a definir	R\$ 23,02	R\$ 644,56
105	65	Unid.	Cestinhas com alças Medidas: 40 x 50 x 50 cm (C x L x A) ; Capacidade em volume: 10 Litros : Cores a definir	R\$ 26,49	R\$ 1.721,45
106	69	Unid.	Cesta para supermercados com alças: Medidas aproximadas: Medidas: 45cm x 30cm x 20cm (CxLxA); Capacidade em volume 18 litros : Cores a definir	R\$ 36,52	R\$ 2.519,08
107	12	Unid.	Suporte de garrafão de água não refrigerado, com torneira. Material: Plástico. Dimensões aproximadas: 25x35x35 cm (tolerância de até 25%). Para garrafões de água de até 20 litros.	R\$ 26,99	R\$ 323,88
108	12	Unid.	Bomba d'água para galões de 10 litros e 20 litros, manual. Material: Plástico. Dimensões aproximadas: 40x25x10cm (tolerância de até 25%).	R\$ 16,60	R\$ 199,20
109	53	Unid.	Gaveteiro organizador de mesa, com quatro gavetas. Material: Propileno. Transparente, Resistente, desmontável e modular. Dimensões aproximadas: 25x20 cm(tolerância de até 25%).	R\$ 59,00	R\$ 3.127,00
110	20	Unid.	Bandeja retangular em aço inox com dimensões mínimas, comprimento 49 cm, largura 33 cm, altura 2 cm.	R\$ 65,88	R\$ 1.319,60
111	663	Unid.	Garrafa térmica, de pressão, com capacidade de 1,8 litros , corpo em polipropileno, lisa de cores diversas.	R\$ 73,89	R\$ 48.989,07
Total de itens				R\$ 1.210.764,72	
Requisição nº				91/2025	

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.2O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4O fornecimento não se classifica como contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

Do Prazo de Vigência:



1.5 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

1.6 O contrato decorrente deste registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Da Licitação exclusiva para ME/EPP.

1.7 Considerando que todos os itens constantes no presente processo licitatório possuem valores estimados individuais inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), justifica-se a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9544/2023, tendo em vista que:

- A) (x) pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B) (x) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- C) (x) é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D) (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1 A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010¹.

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da Subcontratação:

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.3 Os objetos deverão ser entregues à custa da contratada todas as despesas de envio nos seguintes endereços, conforme nota de empenho:

5.3.1 Na central de abastecimento, Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheider, nº 443, Bairro Planalto, CEP 85509242;

5.3.2 No Centro de Abastecimento da Saúde, Rua Osvaldo Aranha, nº 605, Bairro Centro, CEP 85.501-037.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Vilmar Possato Duarte, matrícula nº11565-7/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.8 O gestor indica como **fiscais administrativos** do contrato, da Secretaria de Administração e Finanças a servidora **Adriane Andreia Glienke**, Matrícula nº 6348-7/1, da Secretaria de Saúde as servidoras **Marta Lemes de Souza**, matrícula nº 10131-3/1 e **Zeliane Camargo Lovatel**, matrícula nº 7.776-3/1.

6.9 Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de “MENOR PREÇO”, os lances deverão ser ofertados pelo “VALOR UNITÁRIO”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

Exigências de habilitação:

7.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeiro e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.210.764,72** (Um milhão duzentos e dez mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos e metodologia na Planilha de Mediana, em anexo.



9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme Princípio do Planejamento Integrado, observando-se a Indicação Contábil.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

9.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 5 (cinco) dias úteis.

10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e forma de pagamento:

10.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.9 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.10 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.12 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.13 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 7.12.

10.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.19 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

11.1 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Das Obrigações da Contratante:

11.2 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 09 de outubro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante: Secretaria de Administração e Finanças

Do Setor de Planejamento de Contratações: Eliane Aparecida Machado Padilha

Do Secretário que acompanhou o processo: Vilmar Possato Duarte

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9666-A34A-33C4-CDEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA (CPF 050.XXX.XXX-50) em 13/10/2025 13:07:40

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMAR POSSATO DUARTE (CPF 554.XXX.XXX-68) em 13/10/2025 15:14:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9666-A34A-33C4-CDEA>